



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 4º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal